O TERCEIRO SETOR E O MINISTÉRIO PÚBLICO: OS PRINCIPAIS ASPECTOS DA ACCOUNTABILITY

Brasília, 20 de fevereiro de 2020

VILSON DIAS MAGALHÃES

MINISTÉRIO PÚBLICO: COMPETÊNCIAS DE ATUAÇÃO

CF/1988 (Art. 127 e 129, III)

LC nº 75/1993 (Art. 6º e 8º)

Lei nº 8.625/1993 (Art. 1º)

- A defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; e
- Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de interesses difusos e coletivos;
- Promover ações de improbidade administrativa;

MINISTÉRIO PÚBLICO: COMPETÊNCIAS DE ATUAÇÃO

- Instaurar procedimentos administrativos;
- Ter livre acesso a qualquer local público ou privado, respeitadas as limitações constitucionais;
- Expedir recomendações, fixando prazo razoável para das providências cabíveis;

MINISTÉRIO PÚBLICO: COMPETÊNCIAS DE ATUAÇÃO

- Requisitar informações e documentos a entidades privadas; e

- realizar inspeções e diligências investigatórias.

Código Civil/2002 **(Art. 66)**

- Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO: COMPETÊNCIAS DE ATUAÇÃO

Instrução nº 2/1991/CG/TJDFT (Art.1º)

Provimento nº 8/2016/CG/TJDFT (Art. 6º, IV)

- Os atos constitutivos e averbações de documentos de fundação serão efetuados com expressa participação do MP;

Decreto-Lei nº 41/1966 (Art. 1º a 3º)

- Propor as ações de dissolução de associações;

MINISTÉRIO PÚBLICO: COMPETÊNCIAS DE ATUAÇÃO

Resolução CSMPDFT nº 90/2009

- Atribuições e distribuição de processos no MPDFT.

- Em relação ao Terceiro Setor, a matéria está sob a incumbência da PJFEIS, podendo ter atuações de outras promotorias; e

- As competências da PJFEIS estão dispostas no art. 19 da Res. CSMPDFT nº 90/2009.

TIPOS DE FEITOS: PJFEIS

- Notícias de Fato (NF);
- Procedimento Preliminar de Investigação (PPI);
- Inquérito Policial (IP);
- Inquérito Civil Público (ICP);
- Processos Judiciais; e
- **Procedimento Administrativo (PA)** (Prestações de Contas).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Portaria nº 01/2020/PJFEIS – Estabelece o roteiro para a apresentação das contas das Associações e Fundações Privadas

- **O QUE MUDOU ?**

  - **Simplificação de documentos**: portaria única para todas as entidades; integração das declarações no Anexo I; a exclusão dos diversos arquivos que compõem o Sped (agora deverão apresentar somente o arquivo .txt); exclusão dos Livros Diário e Razão encadernados das fundações partidárias;

  - **Adição de documentos:** Livro Diário e Razão (extraídos do sistema contábil);

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Anexo IV - Relação de documentos (atentar p/ o nome/formato do arquivo);
- Sped (ECD, ECF e EFD): devem ser apresentados somente os arquivos textos;
- Anexo V - Relação de entidades a prestarem contas;
- A PJFEIS poderá requisitar, a qualquer momento, PC de outras entidades não relacionadas no Anexo V.

PRESTAÇÃO DE CONTAS : PARÂMETROS NORMATIVOS

- Portaria PJFEIS;
- Estatuto Social;
- Normas que regulamentam as parcerias públicas (Lei nº 13.019/14, Dec. GDF nº 37.843/16, Portarias Setoriais GDF, etc.);
- Princípios de Administração Pública;
- Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Demais normas vigentes e aplicáveis; e
- Boas práticas de governança para o Terceiro Setor (IBGC) e doutrinas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS : OBJETIVOS

Proceder à fiscalização contábil e finalística das associações e fundações privadas, tendo em vista os seguintes <u>ASPECTOS</u>:

- **1) Atos de Gestão**:
  - constituição jurídica;
  - legitimidade dos mandatos;
  - adequação das atividades;
  - utilização dos bens e recursos institucionais; e
  - regularidade dos atos administrativos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS : OBJETIVOS

- **2) Gestão de Recursos Públicos**: conformidade da execução de parcerias públicas e recursos do fundo partidário; e

- **3) Gestão Contábil:** conformidade da escrituração contábil.

1) ATOS DE GESTÃO

- Estatuto Social deve estar registrado em cartório, com destaque para:
  - Adequação ao CC/02 até **11/01/07** (Art. 2031 do CC/02);
  - Finalidades sociais e competências dos órgãos estatutários devem estar claramente previstas no Estatuto Social;
- Atas de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal registradas em cartório;
  - Recomendável que os membros do CF tenham conhecimentos contábeis;

1) ATOS DE GESTÃO

- Recomendável que não haja vínculos de parentesco/cônjuge entre membros da Diretoria e CF.

- Parecer do conselho fiscal sobre as contas deve estar assinado por todos os membros;

1) ATOS DE GESTÃO

- Atividades desenvolvidas devem estar alinhadas às finalidades sociais do Estatuto;

- Os bens e recursos devem ser utilizados nas finalidades sociais;

- Os atos dos gestores devem estar em conformidade com o Estatuto Social, com destaque para:
  - Aquisição/alienação de bens;
  - Contração de empréstimos/Financ.;
  - Reversão das sobras financeiras (dotação especial prevista no art. 62 do CC/02).

1) ATOS DE GESTÃO

- Relatório de Atividades deve ter conteúdo claro, objetivo e adequado ao ANEXO III:
  - Observar as orientações de preenchimento dispostas no final do Anexo III;
  - Em síntese, deve conter:
    - Quem fez ?
    - O que fez ?
    - A quem fez ?
    - Como fez ?
    - Com que recurso fez ?

1) ATOS DE GESTÃO

- Registros no CAS/DF, CDCA/DF, CDI/DF e Credenciamento no Ministério ou Secretaria de Educação; e
- Observância as demais normas aplicáveis (Oscip, OS, Cebas, etc.)

1) ATOS DE GESTÃO

Auditoria Independente, quando:

- Previsão estatutária;
- Exigência do CEBAS (Art. 29 da Lei nº 12.101/09);
- Lei das OSCIP (Art. 19 do Decreto nº 3.100/99);
- Lei das OS (Art. 4º, X, da Lei nº 9.637/98);
- Lei das OS Distrital (Art. 4º, X, da Lei nº 4.081/08);
- Programa de Integridade (Art. 4º da Lei Distrital nº 6.112/18); e
- Houver necessidade, conforme rito estatutário.

1) ATOS DE GESTÃO

Contratos de Auditoria e Contabilidade

Recomenda-se que:

- Contratos e procurações com reconhecimento de firma; procuração pública;
- Atentar para eventuais afrontas ao Código de Ética do Contador, com destaque para retenção abusiva de livros e documentos (Item 5, l, da NBC PG 01/2019);
- Realizem orçamentos e análise curricular;
- Realizem consulta do registro profissional no CRC/DF;
- No caso de auditoria independente, registro no CNAI do CFC (Res. CFC nº 1.495/15);

2) GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Parâmetros normativos:

- Lei Nacional nº 13.019/14;
- Dec. nº 8.726/16;
- Dec. GDF nº 37.843/16;
- Portarias Setoriais (Secretarias/GDF);
- Manual GDF MROSC;
- Inst. Jurídico / Plano de Trabalho;
- Princípios da Administração Pública; e
- Lei nº 9.096/95 e Res. TSE nº 23.604/19.

2) GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Requisitos para celebração (Dec. GDF nº 37.843/16):

- Compatibilidade entre as finalidades sociais e o objeto da parceria.
- Capacidade técnica e operacional;
- Contabilidade de acordo c/ as Normas Brasileiras de Contabilidade; e

2) GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Execução:

- Conhecer as normas aplicáveis;
- Realizar pesquisa de preços;
- Diversidade da carteira de fornecedores;
- Adequação da documentação hábil probante;

2) GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

- Pagamentos preferencialmente por TEV;
- Contratação integral dos profissionais previstos no Plano de Trabalho (CLT ou MEI);
- Vedação de contratação de parentes/cônjuge, bem como contratação de fornecedores ou prestadores de serviços cujos sócios integrem Diretoria ou CF;
- Vedação de pagamento de despesas anteriores à vigência;

2) GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

- Rescisão trabalhista proporcional;
- Retenção tributária nos pagamentos de aluguel a PF / RPA;
- Reembolso*** (atrasos) com autorização do Concedente;
- Remanejamento de despesa, conforme limites e procedimentos estabelecidos nos normativos setoriais;

2) GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

- Rendimentos financeiros devem aplicados no objeto da parceria;
- Devolução de saldo financeiro ao Concedente (em **30 dias);**
- Relação Nominativa de Pagamentos (RNP) e Demonstração da Execução das Receitas e Despesas (DERD) – estrutura e conteúdo que garantam a transparência e o controle;
- ***Controle de abastecimento e manutenção veicular.

3) GESTÃO CONTÁBIL

- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração do Resultado do Período (DRP);
- Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL);
- Balancete Analítico de encerramento;
- Notas Explicativas (NE); e
- Livros Diário e Razão.

3) GESTÃO CONTÁBIL : PARÂMETROS NORMATIVOS

- Princípios de Contabilidade;
- Interpretação Técnica Geral – ITG 2002;
- Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral – NBC TG 1000 (PME);
- Normas completas (IFRS);
- NBC TG 07; e
- ITG 2000.

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Plano de Contas Contábeis:
- *"é um conjunto de contas que representam os eventos e movimentações econômicas e financeiras que acontecerão em razão das atividades e operações de uma entidade".*
  - Não detalhamento das contas contábeis (planos muito sintéticos);
  - Não segregação das contas de receitas e despesas de parcerias; e
  - Divergência de nomenclatura, valores e grupamento de contas, considerando o BP, DRP e BA.

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Escrituração Contábil
  - Inadequação dos históricos dos lançamentos contábeis (ITG 2000);
  - Não escrituração de bens de terceiros / doações de alimentos / trabalho voluntário;
  - Não destinação do resultado dos exercícios;
  - Inadequação das Notas Explicativas (Item 27 da ITG 2002).

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Escrituração Contábil
  - Inobservância ao Princípio da Competência;
  - As receitas e despesas de parcerias públicas pelo Princípio da Competência (ITG 2002, itens 8 e 11, e NBC TG 07, itens 12, 15(b), 15A e 16);
  - Reconhecimento da parceria como ativo, no ato da assinatura do instrumento;
  - Reavaliação de Ativos (possibilidade restritiva).

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

Escrituração Contábil

- Impropriedade do reconhecimento da parceria como ativo, no ato da assinatura do instrumento;
- como os contadores estão fazendo ?

Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Créditos a Receber – TC nº 01/2018	R$ 20 milhões	TC nº 01/2018 a executar	R$ 20 milhões
Ativo Não Circ. - ARLP		**Passivo Não Circulante**	
Créditos a Receber – TC nº 01/2018	R$ 30 milhões	TC nº 01/2018 a executar	R$ 30 milhões

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Isso porque:
  - A assinatura da Parceria Pública é um ato administrativo (mundo contábil);
  - atos administrativos **NÃO** afetam o patrimônio da entidade;
  - suspensão ou rescisão unilateral do instrumento (princípios da legalidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público); e

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Isso porque:
  - A mera assinatura do instrumento **NÃO ATENDE** o conceito de ativo e passivo estabelecidos no CPC 00;
  - ***Ativo*** é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade;

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Isso porque:
  - ***Passivo*** é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade, capazes de gerar benefícios econômicos;
  - a execução do instrumento é um fato contábil (provoca alterações no patrimônio).

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Dessa forma:
  - a celebração das parcerias públicas **podem** ser registradas em contas de compensação:
  - “contas de compensação > são contas com finalidade exclusiva de **controle**. Podem integrar o Sistema Contábil, **MAS** não integram o Sistema Patrimonial”.

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Escrituração Contábil
  - Execução de Parcerias Públicas

REPASSE ANTECIPADO			
1	D - BRB C/C TC nº 01/2018	(ATIVO)	R$ 200 mil
	C - TC nº 01/2018 A EXECUTAR	(PASSIVO)	R$ 200 mil
2	D – DESPESAS TC nº 01/2018	(RESULTADO)	R$ 200 mil
	C - BRB C/C TC nº 01/2018	(ATIVO)	R$ 200 mil
3	D - TC nº 01/2018 A EXECUTAR	(PASSIVO)	R$ 200 mil
	C - RECEITA TC nº 01/2018	(RESULTADO)	R$ 200 mil

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Escrituração Contábil
  - Execução de Parcerias Públicas

ATRASO NO REPASSE			
1	D - DESPESAS TC nº 01/2018	(RESULTADO)	R$ 200 mil
	C - DESPESAS TC nº 01/2018 A PAGAR	(PASSIVO)	R$ 200 mil
2	D - TC nº 01/2018 A RECEBER	(ATIVO)	R$ 200 mil
	C – RECEITA TC nº 01/2018	(RESULTADO)	R$ 200 mil
3	D - BRB C/C TC nº 01/2018	(ATIVO)	R$ 200 mil
	C - TC nº 01/2018 A RECEBER	(ATIVO)	R$ 200 mil

- Detalhamento das parcerias em NE

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Escrituração Contábil
  - Reavaliação de Ativos (possibilidade restritiva).
  - Após a convergência aos padrões internacionais - em regra, exige-se permissão em lei (CPC 27);

Custo Atribuído (deemed cost) – quando da adoção inicial do CPC 27, permitiu-se o ajuste do valor contábil dos bens ao valor justo (ICPC 10); e

Valor Justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração (CPC 01).

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Escrituração Contábil
  - Em relação às Entidades do Terceiro Setor, como ficou ?
    - A ITG 2002 permitiu-se a adoção do Custo Atribuído (deemed cost) previsto na ICPC 10, quando da adoção da própria ITG 2002, da NBC TG 1000 ou das Normas Completas – IFRS; e
    - Relatório/Laudo de avaliação fundamentado: (ICPC 10, item 34, e Lei nº 6.404/76, art. 8º, §1º).

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- Livros obrigatórios: Diário e Razão;
  - Diário registrado em cartório (Art. 1.181 do CC/02; Art. 5º, §2º, e 8º do Dec.-Lei nº 486/69; Art. 2º, VI, do Prov. nº 08/16 da CG/TJDFT; Art. 1º e 2º do Dec. nº 9.555/18);
  - ECD/Sped: dispensa o registro do Diário para fins tributários (Art. 1º do Dec. nº 9.555/18 e 8º do Dec.-Lei nº 486/69);
  - Inexigibilidade da ECD/Sped (Art. 3º, §1º, IV, da IN RFB nº 1.774/17);
  - ECF/Sped – obrigatória a todas PJ imunes e isentas (Art. 1º, §2º, da IN RFB nº 1.422/13); e
  - Inexigibilidade EFD-Contribuições/Sped (Art. 5º, §2º da IN RFB nº 1.252/12).

3) GESTÃO CONTÁBIL : PRINCIPAIS INCONFORMIDADES

- **Livros obrigatórios: Diário e Razão**
  - Como os cartórios estão registrando os livros ?
  - O livro Diário das associações são registrados em cartório pelos sistemas RTDDF e RTDPJBrasil, utilizando os arquivos do Sped, ou fisicamente;
  - O Diário das fundações <u>apenas</u> fisicamente.

DESAFIOS PARA:

GESTORES
CONTADORES
AUDITORES

- Conhecer o Estatuto Social e demais normas aplicáveis;

- Implementar controles internos (administrativos), boas práticas de governança e os programas de integridade; e

- Aproximação entre a entidade e o contador responsável.

- Adequar o Sistema Contábil às instituições às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades do Terceiro Setor; e

DESAFIOS PARA:

GESTORES
CONTADORES
AUDITORES

- Conhecer o Estatuto Social e as normas de parcerias públicas.

- Conhecer as normas de parcerias públicas;

- Considerar a execução dos instrumentos na avaliação do risco de auditoria e na implementação dos testes; e

- Desenvolver e armazenar Papéis de Trabalho de auditoria.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta 1:

Há um entendimento por parte do MPDFT que para realiza o reembolso a entidade deverá efetuar transferência bancária eletrônica identificada dos recursos da associação para conta corrente destinada ao recebimento dos recursos advindos das parcerias, e posteriormente fará a devolução desses recursos à associação por meio de transferência eletrônica identificada. No entanto, o Termo de Colaboração firmado com a SEDF diz que a conta da parceria é destinada exclusivamente para receber e movimentar os recursos da parceria. Nesse contexto e diante desta divergência, gostaríamos de esclarecer como deverá ser realizada essa operação, tanto operacionalmente como também contabilmente ?

(Instituto Nair Valadares – INAV)

PERGUNTAS E RESPOSTAS

<u>Resposta 1</u>:

Item 6.2.2 TC/SEDF e 6.2.3 TC/SEDEST/DF

Dec. GDF nº 37.843/16

Art. 33. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso (...);

§ 1º A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa;

Art. 30 São cláusulas essenciais aos termos de colaboração ou de fomento:

XII - obrigação de a organização da sociedade civil movimentar os recursos em conta bancária específica;

PERGUNTAS E RESPOSTAS

<u>Pergunta 2</u>:

Qual a forma correta de contabilizar as doações da Receita Federal? (Doações de mercadorias apreendidas valor estimado pela receita nem sempre é o valor arrecadado nas vendas de bazar).

(Focus Contabilidade)

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Resposta 2:

Lançamento do fato contábil 1 (recebimento da RFB)

D – Estoque de materiais p/ venda - R$ 20.000,00

C – Receita com doações de materiais – R$ 20.000,00

Lançamento do fato contábil 2 (venda por valor superior)

D – Bancos – R$ 25.000,00

C – Estoques de materiais p/ venda – R$ 20.000,00

C – Ganho na venda de materiais doados – R$ 5.000,00

Lançamento do fato contábil 2 (venda por valor inferior)

D – Bancos – R$ 15.000,00

D – Perdas na venda de materiais doados – R$ 5.000,00

C – Estoques de materiais p/ venda – R$ 20.000,00

Devendo os fatos serem relatados em NE.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta 3:

Como a entidade deve proceder na prestação de contas de recursos recebidos de TACs firmados no Ministério Público do Trabalho? Nas prestações de contas enviadas anualmente ao MPDFT, a entidade deve enviar os extratos bancários das contas que não receberam recursos públicos e não houve grandes movimentações financeiras?

(Instituto Imigrações e Direitos Humanos)

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Resposta 3:

Os recursos dos TACs do MPT são fiscalizados pela PJFEIS mediante Prestação de Contas Especial, em que se exige inclusive os extratos da conta bancária que recebeu os recursos.

Na análise da prestação de contas anual, referente ao exercício do repasse/execução, será monitorada a escrituração contábil dos bens/benfeitorias no patrimônio.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta 4:

Considerando que a Lei que regulamenta o MROSC disciplina que o órgão convenente vai criar uma plataforma para realização da prestação de contas, o Ministério Público ainda vai requerer o envio da RNP que hoje é feita pelo Microsoft Excel quando da prestação de contas?

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Resposta 4:

De fato a previsão está estabelecida no Art. 83 do Decreto GDF nº 37.843/16.

"Art. 83. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio de plataforma eletrônica, nos termos e condições definidas em ato normativo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão".

Contudo, o MPDFT ainda não tem conhecimento da existência e disponibilidade dessa ferramenta.

Desse modo, a RNP em excel consta no Anexo IV da Portaria nº 01/2020/PJFEIS

CERTIDÃO ELETRÔNICA

- Emissão de Certidão Eletrônica (NEGATIVA/POSITIVA) de contas julgadas irregulares pela PJFEIS:
  - www.mpdft.mp.br/portal/index.php/servicos-menu/pjfeis-emissao-de-atestado
- Entidades não cadastradas, devem solicitar cadastramento no mesmo endereço;
- Arquivos desta apresentação e das respostas às dúvidas enviadas pelo formulário eletrônico estarão disponíveis na pasta da PJFEIS:
- www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdft-menu/promotorias-justica-menu/pjfeis-menu
- Muito Obrigado pela atenção.

- *"As mãos preguiçosas empobrecem o homem, porém as mãos diligentes lhe trazem riqueza"*
  (Provérbios 10:4)